



À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

Presidente da C.M.I  
19 MAI 2021

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI Nº 47 /2021

Autoriza o poder Executivo a dispor sobre a padronização numérica dos imóveis residenciais, comerciais no Município de Itaituba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprova e o **Prefeito Municipal Valmir Clímaco de Aguiar** sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o poder Executivo a dispor sobre a padronização numérica dos imóveis residenciais e comerciais no município de Itaituba.

§1º A padronização das casas, prédios e comércios devem ter os números de identificação com tamanho mínimo de 15 centímetros de altura e mínimo de 10 centímetros de largura cada dígito a ser fixado em locais visíveis.

§2º Os números de identificação deverão ser fixados do lado direito da residência.

§3º Para os prédios os números de identificação, deve ter o tamanho mínimo de 20 centímetros de altura e estar fixado em local visível à distância.

Art. 2º Os proprietários dos imóveis do município terão um prazo de doze meses, para se adequarem às exigências desta lei.

Paragrafo Único. Vencido o prazo, aplicar multa de 5% do valor do IPTU, caso de reincidência, multa aplicada em dobro.

Art. 3º Compete ao poder executivo divulgar as informações à população sobre as exigências referente ao prazo, tamanho dos números e ciência das penalidades.

Art. 4º O Poder Executivo municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua publicação.

*Remilde Rosy*  
Auxiliar Administrativo  
Matricula: 120095  
17/05/2021  
10:33




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba “CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO” em 11 de Maio de 2021.

  
Conrado Wolfring  
Vereador-PSB

JUSTIFICATIVA

A dificuldade em encontrar e identificar a numeração de vários imóveis. A dificuldade encontrada pela agência de correios em entrega de correspondências com imóveis sem numeração ou com numeração de difícil visualização, vimos por necessidade a padronização da numeração dos imóveis. O respectivo projeto tem por finalidade facilitar a identificação numérica dos imóveis e responsabilizar quem não tomar as devidas providências.